

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL: A ANÁLISE DOS CONCEITOS DE CIDADANIA , PARTICIPAÇÃO SOCIAL, DEMOCRACIA E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO NOS PARECERES DOS CONSELHEIROS

Regina Tomás Blum de Oliveira
Gabriela Menezes de Souza

RESUMO

O objetivo deste trabalho é mostrar como os conceitos de cidadania, participação social, democracia e qualidade na educação comparecem nas decisões do Conselho de Educação do Distrito Federal (CEDF). Trata-se de um recorte de uma pesquisa mais ampla que gerou uma dissertação de mestrado. A metodologia utilizada foi a qualitativa por meio do estudo de caso, da observação de sessões do CEDF e da análise de conteúdo dos pareceres de 2011 e de 2012. Considerou-se que o órgão é vital para a compreensão e para a difusão dos conceitos em análise; entretanto, não é claro seu *locus* de atuação na educação. Ao final, pode-se notar que apenas cidadãos de médio ou elevado *status* socioeconômico o demandam regularmente. O CEDF deve, portanto, realizar mudanças estruturais a fim de que funcione, de fato, como espaço de participação social e de promoção da cidadania.

Palavras-chave: Conselho de Educação do Distrito Federal. Cidadania. Participação social.

INTRODUÇÃO

O conceito de cidadania, historicamente, tem sido alvo evidente em debates políticos, sociológicos e filosóficos. Carvalho (2010) introduz a discussão acerca de cidadania como sendo um conjunto de direitos embasados e organizados em três elementos: civil, político e social. Observe-se que, para esse sociólogo britânico, a cidadania não é um direito isolado (como se apregea com facilidade no senso comum), mas uma confluência, uma multiplicidade de direitos que, no todo, estabeleceriam o estado de cidadania.

Em sua estrutura, os Conselhos de Educação reproduzem o conceito de cidadania, uma vez que pressupõem uma organização de indivíduos, legitimados, em busca de condições que possibilitem o acesso aos bens da vida civilizada. Compreendem, pois, um agrupamento de pessoas que, organizadas politicamente, valem-se da participação para a construção da ideia de cidadania aplicada à educação.

O presente trabalho é um recorte de uma pesquisa mais ampla que gerou a dissertação uma mestrado que procurou investigar, com base na análise dos pareceres emitidos pelo Conselho de Educação do Distrito Federal – CEDF, a participação social e o exercício da cidadania, bem como seus limites e possibilidades de atuação. Além disso, buscou relacionar esses conceitos aos de democracia e de qualidade da educação. Como base teórica, utilizaram-se os pressupostos de Carvalho (2010), Torres (2011) e Gohn (2011).

Com base na análise dos pareceres emitidos pelo CEDF, em 2011 e em 2012, buscou-se lançar luz ao seguinte questionamento central: são possíveis a identificação e a análise dos conceitos de cidadania e de participação social nas decisões desse órgão no que concerne à educação, levando-se em conta os limites e as possibilidades desse Conselho? Surgiram ainda os seguintes questionamentos: de que maneira a conformação do CEDF possibilita a participação cidadã? Como o CEDF contribui para a melhoria da qualidade na educação no DF? Quais os limites e as possibilidades de participação efetiva do CEDF nos rumos da educação praticada no Distrito Federal?

Empreendeu-se, no sentido de contribuir com as questões supracitadas, uma pesquisa qualitativa (SILVA, 2011), a partir de um estudo de caso, o qual se apresenta como “[...] meio de organizar os dados sociais preservando o caráter unitário do objeto social estudado”(GOODE; HATT, 1975, p. 27). Para possibilitar a análise desse caso, foram utilizadas como estratégias de verificação dos dados a observação de sessões do CEDF e a análise do conteúdo dos pareceres emitidos ao longo dos anos de 2011 e 2012. A demarcação temporal escolhida para esta pesquisa tem uma razão conceitual: os pareceres emitidos nesses dois anos estão vinculados a um período de transição governamental; com isso, ainda é forte no CEDF, nesse período, uma perspectiva de acomodação política, o que influencia nas decisões tomadas.

Realizou-se, como primeiro passo para a coleta dos dados, o contato com o CEDF. Depois, foram apresentados os objetivos da pesquisa e, com a devida autorização da Instituição, realizadas as observações e acessado o *site* em que se encontravam os pareceres deliberativos. Também foi disponibilizado aos participantes o termo de consentimento livre e esclarecido.

Já a observação foi realizada em cinco sessões deliberativas do CEDF. Após o acesso ao *site* do CEDF, os pareceres foram lidos em sua íntegra e organizados usando-

se uma categorização temática. Feito isso, procedeu-se à análise dos pareceres mais representativos para a pesquisa em tela a fim de ser possível a análise do conteúdo desses documentos e posterior discussão das categorias elencadas.

Cidadania, democracia e participação social e qualidade na educação – a construção dos conceitos

No que se refere ao aspecto político, tem-se o direito de exercício do poder político, de representatividade, como eleitor. Já o aspecto civil da cidadania compreende os direitos ligados às liberdades individuais (direito de ir e vir, liberdade de pensamento, direito à justiça). Por sua vez, o aspecto social está ligado ao acesso aos bens culturais e materiais, que pressupõem uma vida civilizada.

Um estado ‘pleno’ de cidadania, que, segundo Carvalho (2010, p.9) “[...] é um ideal desenvolvido no Ocidente e talvez inatingível”, compreende a possibilidade de o cidadão estar inserido em um ambiente que respeite sua individualidade e trate a todos igualmente em direitos, oportunidades e deveres, ao mesmo tempo em que possibilita a esse cidadão representatividade. Com isso, o indivíduo tem condições de ter acesso a todos os bens que a sociedade organizada produz, como forma de se posicionar no espaço que o rodeia.

Nesse segmento, consideramos cidadania um estado de exercício de direitos e de deveres; e é esse exercício que possibilita ao indivíduo posicionar-se como um ser cultural e historicamente determinado, capaz de intervir no meio e nas pessoas que o rodeiam.

É nesse sentido – de cidadania como instrumento de participação popular – que se propõe a prática dos Conselhos de Educação (CE). O conceito de ‘conselho’ remete a essa ideia de participação. Trata-se de um instrumento público, cuja gestão também deve estar imbuída das características relacionadas à administração pública, como a publicidade e a eficiência. Nesse sentido, o que se pode observar é que os CE possuem entre suas características essenciais o hibridismo entre as necessidades da administração pública e a satisfação dos cidadãos, permeado pela participação da sociedade.

O conceito de cidadania, assim, não se desvencilha das condições sociais, econômicas e políticas que constituem a sociedade, uma vez que tais condições nortearão a noção que se terá de cidadania para um determinado grupo de pessoas em

certo contexto histórico, conforme se vê no Brasil na atualidade. E essas condições, por sua vez, impactam, sobremaneira, a educação.

O Brasil, no ano de 1985, assistiu ao término de um regime autoritário, durante o qual o aspecto civil da cidadania foi limitado, ao mesmo tempo em que, no aspecto político, houve um predomínio dos interesses do grupo governamental dominante. Com isso, a participação social foi reduzida àquilo que não fosse de encontro aos interesses e à ideologia do grupo dominante. Prova disso é o período de censura que a cultura e os meios de comunicação vivenciaram.

Os grupos sociais, com o término do regime autoritário, organizaram-se para apresentar à sociedade uma Constituição que resgatasse a visão de cidadania em sua acepção ampla, baseando-se nos aspectos civis, políticos e sociais. Essa demanda é facilmente compreendida logo no primeiro artigo da Carta Magna, em que a participação é assegurada por intermédio de seus representantes ou diretamente, como também por meio da inscrição de políticas públicas como direitos sociais, tendo como diretriz a participação social.

O indivíduo, por meio de uma participação efetiva, posiciona-se como um agente de transformação e emancipação, e não apenas como um objeto de recepção de ideias prontas e acabadas a respeito de algo (AHLERT, 2003). Essa postura participativa é que possibilita ao indivíduo incluir-se socialmente, na medida em que se afasta e combate processos de exclusão (ADORNO, 1995).

Na atualidade, é justamente em razão disso que somente se pressupõe o desenvolvimento da cidadania quando se concebe a participação efetiva das pessoas, buscando aliar interesses civis e sociais a partir do viés político.

Assim, apresenta-se a educação como instrumento de formação da consciência política e cidadã, a qual deveria possibilitar a reprodução, em seus mecanismos de atuação – como os CE – da participação voltada para a cidadania. Em uma análise mais cuidadosa, não se percebe a educação apenas como reprodutora desses processos, e sim como um instrumento privilegiado para a construção e para o debate dos conceitos de cidadania e de participação.

Nesse sentido, uma educação voltada para a cidadania pressupõe a organização de políticas direcionadas que possibilitem a participação dos indivíduos em seu processo de planejamento, efetivação e controle.

Com isso, a educação apresenta-se como via de condução à formação do indivíduo para a cidadania, por apresentar, em sua estrutura, condições para a mobilização dos três aspectos da cidadania apontados por Marshall (1967) como também dos aspectos apontados por Torres (2011) que acrescenta às ideias defendidas por esse estudioso britânico a questão do multiculturalismo e da diversidade. Ou seja, uma cidadania transformadora que, além dos direitos individuais, políticos e sociais, contemple os denominados direitos da terceira geração – os direitos metaindividuais.

Um bom exemplo é a organização dos Conselhos de Educação (CE), órgãos colegiados, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, cuja atribuição magna seria interpretar e resolver demandas da legislação educacional como forma de garantir um processo democrático na tomada de decisões concernentes à educação (CURY, 2001).

A Constituição Brasileira de 1988 (BRASIL, 2013), em seus artigos 206 (incisos VI e VII), 208 (§ 1º) e 211, estabelece respectivamente os seguintes preceitos e princípios para a educação: gestão democrática do ensino público e garantia de padrão de qualidade, afirmação da educação como direito subjetivo e a descentralização administrativa do ensino.

Ainda que não mencionando explicitamente os CE, a Carta de 1988 (BRASIL, 2013) sugere a presença de órgãos colegiados mais representativos. Essa questão já se anunciava desde a primeira Lei de Diretrizes e Bases de 1961, na qual foram instituídos os Conselhos Estaduais de Educação. No entanto, a afirmação dos conselhos como instrumentos de participação social e exercício da cidadania, conforme se conhece hoje, apenas se configura com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN (Lei n. 9.394/1996), a qual reforça a possibilidade da criação de sistemas municipais de educação, ratificando o preceito constitucional da gestão democrática.

Nesse segmento, Guerra (2012) deixa claro que há uma relação intrínseca entre democracia e participação popular: à medida que o povo se organiza em movimentos sociais (participação), mais apto se mostra a exercer uma democracia de fato, que possibilitará sua inserção social e também possibilitará uma análise crítica dos eventos que o rodeiam e dos quais participa. A própria análise de eventos da história do Brasil demonstra que a participação social surge como elemento reivindicador da democracia (CARVALHO, 2010), e somente um estado democrático de fato – e de direito – construirá um ambiente democrático favorável.

Em função disso, quando se analisa a história recente do país se observa que o florescimento de um Estado democrático de fato e de direito somente se tornou possível quando o povo pôde organizar-se e efetivar sua participação sem o temor das amarras e do aparelho de repressão do governo.

Ao se pensar em democracia, é indispensável que não se perca de vista também – conforme já demonstrado na análise de Bobbio (2000) – que é o conceito de cidadão que forjará o conceito de democracia. É consenso, na atualidade, que o conceito de democracia está vinculado à teoria clássica (BOBBIO; MATTEUCCI; PASQUINO, 2010), segundo a qual o poder emana do povo a partir da representatividade. Essa representatividade, no entanto, não está longe de críticas, pois está vinculada a um grupo privilegiado que, de certa forma, estabelece seu olhar sobre os fatos sociais como modelo para análise dos acontecimentos.

A qualidade na educação está vinculada ao modo como os agentes internos da educação e seus agentes externos se relacionam com um determinado trabalho realizado. Assim, os Conselhos de Educação desempenham um papel decisivo na fiscalização da qualidade dos processos educacionais nas escolas.

A identificação e a análise dos conceitos em estudo nos Pareceres do CEDF

Após a pré-análise dos pareceres do CEDF, emitidos em 2011 e 2012, foi possível uma discussão organizada nas três categorias: *participação social e democracia; cidadania; e qualidade na educação*. Posteriormente à leitura exaustiva dos pareceres, foi possível a seleção dos mais representativos para a análise das três categorias definidas *a priori*; com isso, demarcaram-se temas-chave que embasaram a discussão empreendida e a fixação de inferências que resultaram nas interpretações geradas.

A análise dos pareceres emitidos pelo CEDF nos anos de 2011 e 2012 demonstra que a participação social e a democracia ainda tem participação fraca nas decisões do Conselho (quadro 1): menos de 4% do total de pareceres emitidos permitem o comparecimento dessas questões. Não se afirma aqui que o CEDF não é um órgão democrático ou que impede a participação social. O que se pode inferir da análise dos pareceres é que a sociedade ainda não consegue ter uma visão clara da função do Conselho nos processos de efetivação democrática por meio da participação social.

Quadro 1. Participação social e democracia

CATEGORIA 1 – PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DEMOCRACIA	
Temas-chave	Avanço escolar / Questionamento de material didático de cunho racista / Matrícula de criança no 1º ano do EF.
Número de pareceres	21
Inferências	Pouca participação de esferas ligadas à educação pública. Maior politização da classe média. Interesses ligados a escolas e pais das classes média e média-alta.
Interpretação	
As decisões do CEDF, com base na análise dos pareceres, demonstra que as famílias de classe média mostram-se mais esclarecidas quanto ao papel desse órgão na deliberação e na solução de suas demandas. Os agentes e os pais ligados à educação pública apresentam participação quase nula no que se refere à utilização do CEDF como órgão de representação social e de garantia da democracia.	

Fonte: Elaborado com base na análise dos pareceres disponíveis no *site* do CEDF (2011 e 2012)

Desse modo, órgãos como o CEDF aparecem como ‘locais’ privilegiados para o desenvolvimento da participação social e a efetivação da democracia, pois se mostram como representantes dos anseios de um grupo maior do qual fazem parte; no caso, a sociedade constituída.

Esses números mostram que ainda é pouco significativo o número de cidadãos que recorrem ao CEDF como forma de efetivar sua participação social: ao questionarem aspectos da legislação educacional, esses cidadãos demonstram estar conscientes de seu papel político na sociedade à qual pertencem. Com isso comprovam a assertiva de Faria (2006), quando afirma que a participação representa um dos mais importantes princípios políticos numa sociedade democrática, porquanto abre espaço e estabelece princípios que nortearão a organização política de uma sociedade.

A leitura dos pareceres, porém, chamou atenção para um aspecto em especial: todas as solicitações eram oriundas de pais de alunos de escolas particulares. Nesse sentido, é cabível a inferência de que o cidadão de médio ou elevado *status* socioeconômico possui uma maior conscientização de seu papel político na solicitação de que os aparelhos públicos possam garantir o cumprimento de dispositivos legais. Pode-se inferir também que o CEDF poderia criar estratégias para levar às grandes

massas o esclarecimento de sua função como órgão de representação política e participação popular.

Compreende-se cidadania, *grosso modo*, como a ‘ação do cidadão’. Este, de acordo com Pinsky (2010), diferencia-se do indivíduo por possuir a capacidade de gozar seus direitos políticos e civis. Desse modo, todas as vezes que o cidadão se mobiliza para solicitar a análise de assuntos que lhe dizem respeito – como as demandas levadas ao CEDF – exerce, de certo modo, sua cidadania.

A análise dos pareceres emitidos entre os anos de 2011 e 2012 deixa nítido que todas as vezes que a sociedade se organiza para levar suas questões ao CEDF ela está buscando exercer seu papel de cidadã. No entanto, a leitura atenta e pormenorizada dos pareceres emitidos nesse período permite afirmar que os aspectos civil e social da cidadania são os mais presentes nas decisões tomadas pelo CEDF, uma vez que dos 553 pareceres analisados 253 se referem à ‘equivalência de estudos’ ou à ‘solicitação da Promotoria de Justiça da Defesa da Educação’ (Quadro 2).

Quadro 2. Cidadania

CATEGORIA 2 – CIDADANIA	
Temas-chave	Equivalência de estudos / Solicitação da Promotoria de Justiça da Defesa da Educação.
Número de pareceres	253
Inferências	Cidadania atrelada aos aspectos social e civil.
Interpretação	
As demandas levadas pela sociedade ao CEDF – e a análise feita por este órgão dessas demandas – demonstram que a cidadania comparece de modo muitas vezes superficial, estando mais enfatizada em seu caráter social e civil. É quase nula a associação ao aspecto político e, de acordo com a temática dos pareceres, inexistem demandas ligadas à questão do multiculturalismo e à diversidade.	

Fonte: Elaborado com base na análise dos pareceres disponíveis no *site* do CEDF (2011 e 2012)

A cidadania, nesse sentido, valendo-se de Marshall (1967), pressupõe três aspectos: político, social e civil. Além disso, devem-se acrescentar aqui as questões do multiculturalismo e da diversidade apresentadas por Torres (2011). Ao recorrer ao CEDF para resolver suas demandas particulares, o cidadão faz uso do aspecto político da cidadania; quando essa busca está atrelada a elementos que tenham relação com suas liberdades individuais, há aí o aspecto civil.

O CEDF, nessa perspectiva, deve se configurar como órgão que possibilite ao cidadão libertar-se de processos de dominação e de opressão. Desse modo, é preciso que o CEDF se revele como um espaço no qual as questões que emergem da sociedade serão analisadas em sua totalidade, respeitando-se o princípio da pluralidade cultural, tão presente na sociedade ocidental da atualidade.

Os pareceres emitidos em 2011 e 2012 chamam atenção para uma série de questões pertinentes. A primeira delas diz respeito ao fato de quase 50% das decisões tomadas pelo CEDF estarem concentradas na equivalência de estudos. Esses pareceres podem ser vinculados à questão da cidadania pelo fato de terem como foco a possibilidade de o indivíduo buscar os órgãos de representação (aspecto político da cidadania) para a resolução de demandas individuais (aspecto civil da cidadania) que terão impacto em suas relações futuras com o mercado de trabalho e a própria trajetória acadêmico-profissional (aspecto social da cidadania).

Não se desmerece nem se desqualifica aqui essa função do CEDF; é fundamental que o órgão exerça o papel de dar ao cidadão respostas em relação a questões educacionais que lhe são particulares e fundamentais (como é o caso da equivalência de estudos). Entretanto, observa-se, da análise dos pareceres, que o raio de atuação do CEDF é diminuto, com atuação burocratizada e sem espaço (ou sem tempo hábil) para a discussão de outros aspectos extremamente relevantes acerca do papel da cidadania nos temas educacionais.

O estado de cidadania plena, no escopo do CEDF, somente será alcançado quando o órgão tiver condições – não só por sua própria conformação, como também pela visão da sociedade em relação a ele – de desenvolver também os outros aspectos fundamentais para a consolidação de um *status* pleno de cidadania.

Dessa feita, o CEDF deve criar mecanismos para que a sociedade o encare não apenas como um órgão garantidor de conquistas individuais, mas um órgão também atento a demandas coletivas que possam impactar grupos sociais e, com isso, fazer da educação um instrumento de libertação do indivíduo.

Com relação à categoria qualidade na educação (Quadro 3), foram analisados 271 pareceres cujo assunto se relacionava a credenciamento e credenciamento de escolas, aprovação de propostas pedagógicas e descredenciamento de escolas e/ou modalidades de ensino, conforme o quadro a seguir:

Quadro 3. Qualidade na educação

CATEGORIA 3 – QUALIDADE NA EDUCAÇÃO	
Temas-chave	Credenciamento e credenciamento de escolas / Aprovação de propostas pedagógicas / Descredenciamento de escolas e/ou modalidades de ensino.
Número de pareceres	271
Inferências	Atuação como reguladores da qualidade na educação com base na análise de propostas pedagógicas. Averiguação, <i>in loco</i> , de condições físicas de instalações de instituições como facilitadoras dos processos de ensino e de aprendizagem.
Interpretação	
O CEDF atua de forma contundente na fiscalização dos processos de ensino e de aprendizagem de escolas como forma de garantir a qualidade do ensino ministrado. Contudo, essa fiscalização dá-se de forma muito mais intensiva nas instituições privadas, quando comparadas a instituições públicas de ensino.	

Fonte: Elaborado com base na análise dos pareceres disponíveis no site do CEDF (2011 e 2012)

A leitura desses pareceres demonstrou que cerca de 50% das decisões do CEDF se relacionam a essas questões. Vê-se, em razão disso, que um grande foco de atuação do CEDF é a preocupação com a qualidade no ensino ministrado no DF. Contudo, deve-se ter em mente que essa análise recai, reiteradamente, sobre instituições privadas; mais uma vez questões vinculadas à esfera da educação pública estão ausentes justamente pelo fato de o CEDF não ser demandado pelos cidadãos nesse sentido.

A análise do conteúdo dos pareceres corroborou o que as observações das sessões do CEDF demonstraram: o órgão ainda tem um longo caminho a percorrer para se efetivar como ente privilegiado na discussão de questões que venham a impactar de forma decisiva a sociedade. Percebe-se que isso ocorre em função de a sociedade civil demandar o CEDF apenas em uma esfera burocrática, desconhecendo o potencial que esse órgão pode ter para a construção de uma sociedade democrática e alicerçada em bases sólidas de cidadania.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa revela que o CEDF, a partir do ponto de vista legal, está

inserido num contexto de gestão democrática e, portanto, pressupõe-se a participação da sociedade civil, representada nas decisões tomadas por esse órgão.

Entretanto, notou-se que a sociedade ainda não compreende de que forma o CEDF pode ser impetrado a resolver questões advindas das grandes massas da população. Observou-se que os cidadãos de médio ou elevado *status* socioeconômico são os que requerem, de fato, o órgão para a resolução de questões que, muitas vezes, são de interesse particular e não oferecem à maioria da população grandes ganhos. Nesse sentido, as decisões provindas do órgão em estudo, em sua grande parte, vinculam-se à participação de um grupo mais privilegiado da população.

É fundamental que o CEDF empreenda ações para que a sociedade em geral compreenda sua função e possa percebê-lo como espaço de construção coletiva e de representação democrática. Essa postura vai ao encontro da concepção de Faria (2006), de acordo com a qual a participação é um princípio básico para uma sociedade democrática, justamente por possibilitar que se estabeleça o diálogo e a representação coletiva.

Portanto, o CEDF deve atuar como representante da sociedade nas questões vinculadas à educação e trazer para o centro de suas discussões as demandas que realmente façam a diferença para a construção de uma noção coerente de cidadania. Só assim encontrará sua conformação como órgão de representação na busca para a construção de uma ética cidadã.

REFERÊNCIAS

ADORNO, T. W. **Educação e emancipação**. Tradução Wolfgang Leo Maar. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

AHLERT, A. Políticas públicas e educação na construção de uma cidadania participativa no contexto do debate sobre ciência e tecnologia. **Educere: Revista de Educação**, v. 3, n. 2, p. 129-148, jul./dez. 2003.

BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. **Dicionário de política**. Brasília: Ed. Universidade de Brasília, 2010.

BOBBIO, N. **Teoria Geral da Política**: A filosofia política e as lições dos clássicos. Rio de Janeiro: Ed. Campus, 2000.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil 1988**. Brasília: Senado Federal, 2013.

_____. Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 23 de dezembro de 1996.

CARVALHO, J. M. de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010.

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (CEDF). Documentos, pareceres: 2011 e 2012. Disponível em: <<http://www.conselhodeeducacao-df.com.br/documentos/pareceres/>>. Acesso em: 02/04/2013.

CURY, C. R. J. Os conselhos de educação e a gestão dos sistemas. In: FERREIRA, N. S. C.; AGUIAR, M. A. (Org.). **Gestão da educação: impasses, perspectivas e compromissos**. São Paulo: Cortez, 2001. p. 43- 60.

FARIA, C. E. **Participação e controle social: a experiência do Conselho de Educação do Distrito Federal**. 2006, 115f. Dissertação (Mestrado em Ciência Política). Universidade de Brasília, Brasília, 2006.

FREIRE, P. **Educação como prática da liberdade**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.

GOHN, M. G. **Conselhos gestores e a participação sociopolítica**. São Paulo: Cortez, 2011.

GOODE, W. J.; HATT, P. **Métodos em pesquisa social**. São Paulo: Ed. Nacional, 1975.

GUERRA, S. **Direitos humanos & cidadania**. São Paulo: Atlas, 2012.

MARSHALL, T. H. **Cidadania, classe social e status**. Rio de Janeiro: Zahar, 1967.

PINSKY, J. Introdução. In: PINSKY, J.; PINSKY, C. B. (Org.). **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2010. p. 09- 27.

SILVA, L. B. da. **O professor do 6º ano e suas concepções sobre afetividade: efeitos na prática docente na aprendizagem**. 2011. 115f. Dissertação (Mestrado em Educação) Universidade Católica de Brasília, Brasília, 2011.

TORRES, C. A. **Teoria crítica e sociologia política da educação**. São Paulo: Cortez, 2011.

